



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 856, de 26 de julho de 2012.

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de processo de autorização para expansão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de processo de autorização para expansão urbana, no lugar denominado LOTEAMENTO PARAÍSO II, com área de 129.567.00 m² (cento e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e sete metros quadrados) nos moldes do Memorial Descritivo que é parte integrante desta Lei.

Art. 2°. A concessão final da autorização para início efetivo da expansão urbana, fica condicionada ao cumprimento das normas estabelecidas na Lei Federal n° 6.677/79. Por meio de Laudo a ser emitido por responsável Técnico de Municipalidade.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 26 de junho de 2012.

**DORACY DE SÁ
PREFEITO**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 26 de junho de 2012.

Secretário Municipal de Administração
